



CONSELHO DE CONTRIBUINTES
SEGUNDA CÂMARA



RECURSOS DE OFÍCIO Nº114/08, 115/08, 116/08.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 49886, 49896, 49898.

RECORRENTE: BCP S/A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.

RELATOR: CONSELHEIRA SAVINA AMÁLIA MARINHO MAGALHÃES

Sessão realizada em 11 de julho de 2011.

ACÓRDÃO Nº 111/2011

EMENTA: ICMS – CRÉDITO INDEVIDO DE ICMS, APROPRIADO COMO ‘OUTROS CRÉDITOS’ NA GUIA DE INFORMAÇÃO MENSAL - GIM. FATO NÃO COMPROVADO ATRAVÉS DA ANÁLISE NOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS. RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR SUCESSÃO NÃO ABRANGE A PENALIDADE IMPOSTA PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA.

I. Recursos de Ofício conhecidos e não providos para confirmar as Decisões Recorridas e considerar os Autos de Infração procedentes em parte.

II. Decisão por maioria de votos, vencido o Conselheiro Raimundo Neto de Carvalho.

Raimundo Neto de Carvalho-Conselheiro-Presidente
Savina Amália Marinho Magalhães-Conselheira-Relatora
Emmanuel Pacheco Lopes-Conselheiro
João José Tourinho-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto-Procurador do Estado.